

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 755 • Sexta-feira, 07 de Agosto de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 18/2012, Processo – 44353/2011

Objeto – execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais - bairro Guatós - contrato de repasse nº 352.751-26/2011/MCidades, no Município de Corumbá-MS. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Gerson da Costa Mello, e a empresa Equipe Engenharia Ltda, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato em epígrafe: prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 05/08/2015. Assinam: – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Gerson da Costa Mello e Empresa Equipe Engenharia Ltda.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 034/2013 Processo nº 26.830/2013- Procuradoria Geral do Município/ SMG.

Partes: Marcio Aparecido Cavasana da Silva-Secretaria Municipal de Governo, Júlio César Pereira da Silva – Procuradoria Geral do Município e Inalva Miguéis Serra de Arruda/ Imobiliária Fernandes Ltda.

Objeto: Resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel nº 034/2013, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06(seis) meses, a contar de 06/08/2015, mantido o mesmo valor da locação definido anteriormente, com base na justificativa contida às fls. 110 dos autos nº 26.830/2013-Pedido nº 314/2013.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de Assinatura: 06/08/2015

Assinam: Sr. MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA – Secretário Municipal de Governo, Júlio César Pereira da Silva – Procuradoria Geral do Município/ Locatário e Inalva Miguéis Serra de Arruda/ Imobiliária Fernandes Ltda/Locadora..

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de

imóvel nº 066/2006 -Processo nº 50.750/2007/SMG.

Partes: Secretaria Municipal de Governo- Marcio Aparecido Cavasana da Silva e Nancy Lima Baptista/ Imobiliária Fernandes Ltda.

Objeto: Resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel nº 066/2006 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06(seis) meses, a contar de 07/08/2015, mantido o mesmo valor da locação definido anteriormente, com base na justificativa contida às fls. 350 dos autos nº 50.750/2007-Dispensa nº 16/2006

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de Assinatura: 07/08/2015

Assinam: Sr. MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA – Secretário Municipal de Governo, e NANCY LIMA BAPTISTA/ IMOBILIÁRIA FERNANDES LTDA.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Presencial nº 058/2015 - Processo nº 12.702/2015.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne bovina, suína e lingüiça).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 19 de agosto de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 06 de agosto de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Mello
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 755 • Sexta-feira, 07 de Agosto de 2015



Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 Licitação: Pregão Presencial nº 059/2015 - Processo nº 17.969/2015.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas piramidal 5x5m.
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2015.
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
 Corumbá / MS, 06 de agosto de 2015.
 (a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 Licitação: Pregão Presencial nº 056/2015 - Processo nº 13.433/2015.
 Objeto: aquisição de cestas básicas.
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2015.
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
 Corumbá / MS, 06 de agosto de 2015.
 (a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 Licitação: Pregão Presencial nº 060/2015 - Processo nº 22.494/2015.
 Objeto: Contratação de empresa de serviço de locação de veículo.
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 20 de agosto de 2015.
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
 Corumbá / MS, 06 de agosto de 2015.
 (a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Extrato ao Contrato Administrativo prestação de serviços de Consultoria Eletrônica nº 11/2015 – Processo nº 25.989/2015.

Partes: Município de Corumbá e Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria eletrônica, cuja descrição, modo de prestação e prazos contam no Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual: Web Regime de Pessoal e Web Licitações e Contratos.
 Base Legal: Artigo 25, fulcro ao art. II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, face ao que consta no processo administrativo acima identificado.
 Valor: R\$ 4.091,36 (Quatro mil noventa e um reais e trinta e seis centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do presente instrumento.
 Secretaria Municipal de Governo
 33.00 – Governadoria
 33.93 – Fundo Especial da Procuradoria do Município
 03.92.0102.4.450 – Implementação das Ações do FEPROM
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Data: 05/08/2015
 Assina: Márcio Aparecido Cavasana da Silva/Secretaria Municipal de Governo – Reinaldo Luiz Lunelli/Zênite Informação e Consultoria S.A.

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02
PODER LEGISLATIVO.....	04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO/SMASC Nº 004 DE AGOSTO DE 2015

Aprova o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá, nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 06 de agosto de 2015.

Mabel Marinho Sahib

Aguilar

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**ANEXO I – RESOLUÇÃO/SMASC Nº 004 DE 06 DE AGOSTO DE 2015
 REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE
 CORUMBÁ**

“As várias formas de mudar Brasil”

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá, convocada através do Decreto no. 1.546 de 07 de julho de 2015, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da Gerência de Políticas para a Juventude e do Conselho Municipal da Juventude sendo etapa integrante do processo da 3ª Conferência Nacional de Juventude, “As várias formas de mudar o Brasil”.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento eventual da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a presidência do evento ficará a cargo do Gerente de Políticas para a Juventude.

Art. 2º. A realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá ocorrerá na data de 12 de agosto de 2015, no Auditório do Anfiteatro Salomão Baruki, a partir das 13h.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá tem abrangência municipal assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 4º Em todas as etapas da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

**CAPÍTULO II
 DOS OBJETIVOS**

Art. 5º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política de Juventude;
- II - fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política de Juventude;
- III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
- IV - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos (as) jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI - elaborar subsídios ao Plano Municipal de Juventude;
- VII - divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
- VIII – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;



IX – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

X – mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país;

XI – garantir os aspectos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XII – promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XIII – garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XIV – garantir em todas as etapas um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico-racial, e com diversidade regional.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º. O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá será **“As várias formas de mudar o Brasil”**

Art. 7º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude, e integrados conforme adaptação para a realidade local:

I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; Direito à Diversidade e à Igualdade;

II – Direito à Educação; Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

III – Direito à Saúde; Direito ao Desporto e ao Lazer;

IV – Direito à Cultura; Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

V – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente, Direito ao Território e à Mobilidade; Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 8º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá será composta pelas seguintes etapas:

- I. Etapas Livres;
- II. Etapa Municipal.

Seção I
Etapas Livres

Art. 9º. As Etapas Livres têm caráter mobilizador e propositivo, a serem promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 10. As Etapas Livres não elegem delegados ou delegadas, e podem contribuir com suas proposições para a conferência municipal, estadual e para a etapa nacional, por meio do cadastro das propostas na plataforma digital, disponibilizada pela Comissão Organizadora Nacional no site: juventude.gov.br/conferencia.

Seção II
Etapa Municipal

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá:

- I – coordenar e promover a realização da etapa Municipal;
- II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;
- III – mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;
- IV – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;
- V – aprovar a programação da etapa Municipal;
- VI – produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal;
- VII – providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital;

Parágrafo Único - Os relatórios com propostas, moções e contribuições diversas aprovados em todas as etapas deverão ser cadastrados na plataforma digital, disponibilizada pela Comissão Organizadora Nacional no site: juventude.gov.br/conferencia, pela respectiva comissão organizadora até 10 dias após a realização de cada etapa.

Art. 12. A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá, nomeada através da Resolução n. 003 de 23 de Julho de 2015, é composta pelos membros divididos entre o poder público e a sociedade civil, conforme descrito abaixo:

- I – 06 representantes do Poder Público:

Órgão	Membros Titulares
Secretaria Municipal de Governo	Raul Nunes Delgado
Secretaria Municipal de Educação	Rosemeiry Assunção Alves Zozias
Secretaria Municipal de Saúde	Manoel Rodrigues Pereira Neto
Órgão	Membros Suplentes
Fundação de Cultura de Corumbá	José Gilberto Garcia Rozisca
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	Fátima Ale El Seher
Conselho Municipal da Juventude	Laycilla Rodrigues Samaniego

II – 06 representantes da sociedade civil:

Entidades	Membros Titulares
Instituto de Capoeira Cordão de Ouro/MS	Lamartine José dos Santos
Fórum Municipal de Economia Solidária	Hesley Santana Salustiano
Juventude Evangélica	Jodnilson Moreira Encina
Entidades	Membros Suplentes
Juventude Católica	Dilson Vilaiva Esquer
Clube de Desbravadores	Jeferson de Pinho Braga
Associação Cultura de Rua	Marcos Vinicius Gonzaga Pereira

CAPÍTULO V

DOS COMPONENTES E PARTICIPANTES

Art. 13. A etapa municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade, em especial da juventude e suas organizações.

Art. 14. A 3ª Conferência Municipal elegerá delegados/as à Conferência Estadual, em número de 05 a 10 delegados(as), observando os critérios da proporcionalidade e participação, conforme os parâmetros contidos na Resolução n. 007/2015 da Comissão Organizadora Nacional, sendo:

I – 20% dos representantes do poder público;

II – paridade de gênero e proporcionalidade étnico-racial;

III – no mínimo 50% da delegação com idade entre 15 a 29 anos.

§1º Os critérios de paridade de gênero, idade e proporcionalidade étnico-racial deverão incidir sobre o conjunto da delegação, somados os representantes da sociedade civil e do poder público.

§2º. A escolha dos delegados e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva etapa e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo acima.

Art. 15. A eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual será realizada durante a etapa municipal.

§1º É necessário estar presente no momento da realização da Conferência para ser eleito delegado ou delegada.

§2º A escolha dos representantes da sociedade civil será feita por meio de eleição entre seus pares, cabendo ao poder público assegurar o devido suporte ao processo, sendo vedada interferência de outra ordem.

§3º Cada participante da sociedade civil credenciado na conferência pode votar em uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas.

§4º Os representantes do poder público serão designados pelo Governo do Município, devendo os mesmos ser indicados até o término da etapa municipal e fazerem-se presentes nela.

CAPÍTULO VI

DA PRÉ INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. A pré inscrição de participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá deverá ser realizado pelo preenchimento de formulário específico na internet, em link disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), até às 23h do dia 10 de agosto de 2015.

§1º A pré inscrição não é obrigatória, mas visa agilizar o processo de credenciamento no dia da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá.

§2º Os interessados que realizarem a pré inscrição pela internet deverão confirmá-la em guichê específico no dia da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá, para assim estarem efetivamente credenciados.

Art. 17. O credenciamento de participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Corumbá é obrigatório para o recebimento de certificado de participação e para eleição de delegados/as, e deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, sob orientação das Comissões Organizadoras Estadual e Nacional.

Corumbá, MS, 06 de Agosto de 2015.

Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



CONSELHOS MUNICIPAIS

Homologação das candidaturas do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar

EDITAL 02/02/2015

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, torna público a homologação das candidaturas para o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar.

Art. 1º Dos candidatos com inscrições deferidas:

Nº	Candidato (a)	Situação da inscrição
	ALINE RAMONA DE ANDRADE SILVA	HABILITADO
	ANDRÉIA C. DE MOURA OLIVEIRA	HABILITADO
	ANGÉLICA LEAL DE ARRUDA	HABILITADO
	ANNA PAULA FUNES YARZON	HABILITADO
	BARTIRA PAES CARRADORE	HABILITADO
	BIANCA GONÇALVES KERR	HABILITADO
	CLAUDINEIA DE SOUZA ROA FONTES	HABILITADO
	CRISTIANE GUIMARÃES SENNA	HABILITADO
	CRISTIANO GALEANO LEITE	HABILITADO
	EDDA SUELLEN SILVA ARAÚJO	HABILITADO
	EDNALDO DA SILVA RAMOS	HABILITADO
	ELISANDRA MARQUES PEREIRA	HABILITADO
	ANDREIA SILVA DE MORAES	HABILITADO
	ÉRICA PEREIRA DE SOUZA	HABILITADO
	EVANICE CORTES RONDON	HABILITADO
	EWERTON EDUARDO SOARES DOS SANTOS	HABILITADO
	FLAVIA MARICI AGOMES DA CUNHA	HABILITADO
	GISLENE SERRA DOS SANTOS	HABILITADO
	GRACIANA GARCIA DE MATOS	HABILITADO
	GRACIELA GONÇALVES DE ALMEIDA	HABILITADO
	JAQUELINE DE CAMPOS ROJAS	HABILITADO
	JARDETE DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	HABILITADO
	JENNIFER KATY CAVALHEIRO	HABILITADO
	JONATAN DE CAMPOS CORREA	HABILITADO
	JOSIANE DA SILVA	HABILITADO
	JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES	HABILITADO
	KAMILA SILVA CASTELO	HABILITADO
	LAIZE DE FREITAS ARAÚJO	HABILITADO
	LEONEL GONÇALVES DA COSTA	HABILITADO
	LIGEANO MOURA CUNHA	HABILITADO
	LUCI NELI OLIVEIRA CARVALON	HABILITADO
	LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ	HABILITADO
	MARIA RAMONA DE PAULA DA SILVA	HABILITADO
	MARIALVA DOS SANTOS SALES	HABILITADO
	MARILENE ARRUDA DE JESUS	HABILITADO
	MARILÚ INES BRAZIL DE BARROS	HABILITADO
	MARINA BERLATO MEDEIROS	HABILITADO
	MAXIMO CEDRÃO RAMOS	HABILITADO
	NAYANA MONACO DAUBIAN	HABILITADO
	NILDETE DIAS DA SILVA	HABILITADO
	PAMELA BUENO DO NASCIMENTO	HABILITADO
	PATRICIA DOS SANTOS FERRI	HABILITADO
	RAQUEL CUELLER	HABILITADO
	RICARDO TOLEDO DE MORAES	HABILITADO
	SILVANETE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	HABILITADO
	TALITA SILVA DE ASSIS SOUZA	HABILITADO
	THIAGO LUCAS MACIEL	HABILITADO
	VALTER RODRIGUES PEDROSO	HABILITADO
	VANIA CRISTINA ROCHA NEIVA	HABILITADO
	WALDENICE DE LIMA CORREA	HABILITADO
	WALDIRENE SOUZA DE JESUS	HABILITADO
	MARILUCE FLORENTINO	HABILITADO
	ROSEMARY METRAN	HABILITADO
	LUZILENE DE DEUS PEREIRA	HABILITADO
	GISLEINE TAVARES BERNAL	HABILITADO
	CYNTHIA DE SANT ANA CARVALHO	HABILITADO
	MARCIA MEDINA	HABILITADO
	MARIA REGINA FAREL SANTIAGO	HABILITADO

Art. 2º- Poderá qualquer candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito o registro o registro de candidatura dos inscritos num prazo de 05 dias após a publicação deste, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Art. 3º - A comprovação dos Incisos nº VI, VII, VIII E IX do Artigo 14 da Lei nº 2490/2015 deverão ser apresentados no ato da posse.

Corumbá, 06 de agosto de 2015.

Lindivalda Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 043 /2.015

O VEREADOR JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face das exigências contidas na LIA Lei 8.429 de 02 de junho de 1.992 e na Lei de Responsabilidade Fiscal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que todos os Inativos e Pensionistas para continuar recebendo os seus proventos devem fazer o seu recadastramento e encaminhar ao serviço de Departamento de Pessoal.

Artigo 2º - Será fornecido formulário próprio para o recadastramento que deve ser preenchido e reconhecido firma verdadeira da assinatura.

Artigo 3º - o não atendimento do cumprimento desta Portaria até o dia 15 de setembro de 2.015, ensejará a suspensão do pagamento de benefício até a regularização da mesma.

Artigo 4º - revogam-se as disposições em contrário, registre-se publique-se, afixe em mural e cumpra-se.

Corumbá-MS., 04 de agosto de 2.015.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA
PRESIDENTE

